



Prefeitura de  
**Maracanaú**

AFIXADO  
EM: 22/04/26  
Laís Silveira de Oliveira  
Matrícula 58659

**LEI Nº 3.860, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO JUNTO AO MARACANÃ ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA. Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, autorizado a adquirir cota de patrocínio do Maracaná Esporte Clube, entidade desportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.295.007/0001-27, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**Art. 2º.** O recurso destina-se ao custeio da participação da entidade no Campeonato Brasileiro de Futebol - Série D 2026 -, organizado pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

**Art. 3º.** O repasse financeiro ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária, mediante apresentação de Plano de Trabalho e condicionada à aprovação da prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas.

**Art. 4º.** Em caso de eliminação da agremiação na referida competição, os repasses subsequentes serão interrompidos, garantindo-se apenas a quitação das despesas realizadas até a data da desclassificação.

**Art. 5º.** Na hipótese de avanço para as fases seguintes da competição, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir cota suplementar de patrocínio, observada a disponibilidade financeira e mediante nova autorização legislativa específica.

**Art. 6º.** A eficácia desta concessão fica condicionada à regularidade da prestação de contas das cotas previstas na Lei nº 3.809, de 09 de janeiro de 2026.

**Art. 7º.** Como contrapartida, a entidade deverá exibir publicidade institucional do Município em seus uniformes, centros de treinamento e instalações sociais.

**Art. 8º.** O desembolso será formalizado mediante Contrato de Patrocínio, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 22 DE ABRIL DE 2026.**

**ROBERTO PESSOA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**

**ORIUNDA DO PROJETO  
DE LEI DE Nº 043/2026, DE  
AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.**



**PALÁCIO DAS MARACANÃS**  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200